



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.143, de 11 de maio de 2011.

Altera a Lei N.º 1.810/2008, de 02 de janeiro de 2008, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e Dá Outras Providências.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado no Anexo I – Estrutura do Quadro de Cargos, da Lei N.º 1.810/2008, de 02 de janeiro de 2008, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e Dá Outras Providência, 1 (um) cargo de Médico Otorrinolaringologista – Grupo – Especializados.

Art. 2.º O Anexo I – Estrutura do Quadro de Cargos, Lei N.º 1.810/2008, de 02 de janeiro de 2008, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e Dá Outras Providências, passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.


Art. 3.º O Anexo V da Lei N.º 1.810/2008, de 02 de janeiro de 2008, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e Dá Outras Providências, passa a vigorar acrescido das descrições do cargo de Médico Otorrinolaringologista, conforme Anexo V desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

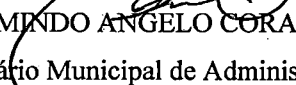
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 11 de maio de 2011.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em Conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 11/05/2011


Assistente Administrativo
Matrícula Nº 006-B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS

GRUPO	CARGO	CARREIRA	QUANT.	CARGA HORÁRIA
OPERAÇÃO, EXECUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	Atendente	II	05	36
	Calceteiro	IV	11	44
	Carpinteiro	IV	01	44
	Contínuo	II	05	44
	Coveiro	II	03	44
	Eletricista	IV	03	44
	Gari	I	28	44
	Guarda Patrimonial	II	15	44
	Jardineiro	II	03	44
	Marceneiro	IV	01	44
	Mecânico	V	05	44
	Motorista	V	59	44
	Operador de Máquinas	V	20	44
	Operador de PABX	III	02	36
	Pedreiro	IV	28	44
	Servente	I	54	44
	Telefonista	I	05	36
	Trabalhador Braçal	I	81	44
Viveirista	IV	01	44	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS	Agente de Arrecadação	VI	16	36
	Agente Fiscal Ambiental	VI	04	36
	Agente Fiscal	VI	17	36
	Agente Fiscal de Saúde. Sanitária	IV	03	36
	Agente de Trânsito	VI	16	44
	Agente Sanitário	IV	02	36
	Agente de Serviços de Saúde	III	20	36
	Assistente Administrativo	VI	37	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Almoxarife	V	06	36
Auxiliar Administrativo	III	15	36
Auxiliar de Assistente Social	III	02	36
Auxiliar de Biblioteca	III	08	36
Auxiliar de Educação Infantil	IV	30	36
Auxiliar de Enfermagem	III	05	36
Auxiliar de Serviços Odontológicos	II	01	36
Auxiliar de Secretaria	V	27	36
Coordenador de Turno	VI	07	36
Digitador	VI	02	36
Escriturário	V	21	36
Gerente Informática em Educação	VII	01	36
Inspetor de Endemias	VII	02	36
Operador de Micro Computador	VI	01	36
Secretário Escolar	VII	02	36
Técnico em Agropecuária	VI	01	44
Técnico Agrícola	VI	06	44
Gestor em Recursos Humanos	VII	01	36
Técnico em Construção Civil	VI	01	44
Técnico em Contabilidade	VII	08	36
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações em SIG	VIII	01	36
Técnico de Enfermagem	VII	05	36
Técnico de Laboratório	VII	03	36
Técnico em Informática	VI	03	36
Técnico em Segurança do Trabalho	VI	01	36
Técnico em Radiologia	VII	01	36
Técnico em Agrimensura	VI	01	44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

ESPECIALIZADOS	Administrador	VIII	01	36
	Assistente Social	VIII	05	36
	Bibliotecário	VIII	01	36
	Defensor Público	VIII	01	36
	Farmacêutico	VIII	01	20
	Farmacêutico Bioquímico	VIII	05	20
	Médico	VIII	04	20
	Nutricionista	VIII	04	36
	Procurador Jurídico	VIII	03	36
	Psicólogo	IX	03	36
	Arquiteto Urbanista	IX	01	36
	Contador	IX	03	36
	Engenheiro Agrônomo	IX	01	36
	Enfermeiro	IX	05	36
	Engenheiro Civil	IX	02	36
	Fisioterapeuta	IX	04	20
	Fonoaudiólogo	IX	01	20
	Odontólogo	IX	08	20
	Veterinário	IX	02	36
	Médico Pediatra	X	03	20
	Médico Cardiologista	X	02	20
	Médico Neurologista	X	01	20
	Médico Ortopedista	X	02	20
	Médico Ginecologista/Obstetra	X	03	20
	Médico Clínico Geral	X	04	20
	Médico Gastroenterologista	X	01	20
	Médico Dermatologista	X	01	20
	Médico Plantonista	X	02	20
Médico Anestesista	XI	01	20	
Médico Psiquiatra	XI	01	20	
Médico				
Otorrinolaringologista	X	01	20	



ANEXO V

CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

CARREIRA: X

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde. Coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade, bem como de doenças e acidentes; preencher fichas médicas dos pacientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; efetuar procedimentos ambulatoriais; executar atividades relativas ao conhecimento da fisiologia, sintomas e tratamento de doenças da garganta, aparelho auditivo e fossas nasais; executar outras tarefas semelhantes.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO.

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Curso Superior em Medicina, credenciado pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização em otorrinolaringologia e demais exigências legais.

EXPERIÊNCIA: O cargo não exige experiência profissional de seu ocupante.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Manifestar atenção seletiva; demonstrar rapidez de percepção; manifestar tolerância; manifestar altruísmo; lidar com situações adversas; trabalhar em equipe; manifestar empatia; interpretar linguagem verbal e não-verbal; demonstrar capacidade de liderança; tomar decisões; demonstrar imparcialidade de julgamento; adequar linguagem; preservar sigilo médico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

JULGAMENTO E INICIATIVA: As tarefas são complexas e variadas. O ocupante deve planejar, coordenar e integrar atividades e situações que se renovam em sua natureza com grande frequência. Os problemas defrontados são igualmente complexos em sua generalidade.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Os equipamentos e recursos sob a responsabilidade do ocupante são de custo muito elevado. Há necessidade de cuidados constantes e meticolosos para evitar acidentes que poderiam produzir perdas de alta gravidade.

Handwritten signature